



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1757, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008; Lei Municipal n.º 9.302, de 05 de julho de 2013; bem como considerando o contido no Processo n.º 3.938.805-7/2009, de interesse de **MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01-76/03/23005/228/226/224/222/220/218/216/214/212/210/68-208/66/64/62-98/96/94/92/90/88/86/84/82/80/78, da Quadra 14; lotes 79/60, 77, 25/75, 23, 21, 19, 54, 56 e 58, da Quadra 08; lotes 25, 27, 29, 31, 33/69, 71, 32/73, 30, 28, 26 e 24, da Quadra 12; lotes 14, 65, 12/67, 10 e 16/8, da Quadra 20; e áreas pertencentes ao sistema viário desafetadas pela Lei Municipal n.º 9.302, de 05 de julho de 2013, situados à Avenida Perimetral e ruas 260, 261, 282, 280, 278 e 259, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o Lote/Área da Quadra 14, Lote 54, APM-01, APM-02 e APM-03, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01-76/03/230-05/228/226/224/222/220/218/216/214/212/210/68-208/66/64/62-98/96/94/92/90/88/86/84/82/80/78, da Quadra 14; os lotes 79/60, 77, 25/75, 23, 21, 19, 54, 56 e 58, da Quadra 08; os lotes 25, 27, 29, 31, 33/69, 71, 32/73, 30, 28, 26 e 24, da Quadra 12; os lotes 14, 65, 12/67, 10 e 16/8, da Quadra 20; e áreas pertencentes ao sistema viário desafetadas pela Lei Municipal n.º 9.302, de 05 de julho de 2013, em Lote/Área da Quadra 14:

LOTE/ÁREA DA QUADRA 14	ÁREA	25.684,30m²
Frente para Avenida Perimetral	64,10+D=136,40m	
Fundo, confrontando com os lotes 52, 15 e 17, Rua 280, lotes 22 e 23, e ruas 278 e 259	30,00+14,22+30,00+D=7,06+D=17,04+12,02+D=16,36+30,00+D=4,04+30,00+D=15,70+D=2,10+12,56+1,80+26,47m	
Lado direito, confrontando com a Rua 282, lotes 63 e 12	47,31+D=13,33+10,30+D=9,75+4,72+30,00+6,23+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 260	57,59+D=15,03+0,79+4,50+D=18,06+D=27,88m	
1º Chanfrado – Avenida Perimetral com a Rua 260	4,10m	
2º Chanfrado – Rua 282 com Avenida Perimetral.....	7,07m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

2. Desmembrando o Lote/Área da Quadra 14 em Lote/Área da Quadra 14, Lote 54, APM-01, APM-02 e APM-03.

LOTE/ÁREA DA QUADRA 14	ÁREA	21.796,46m²
Frente para Avenida Perimetral	64,10+D=143,32m	
Fundo, confrontando com a Rua 259	115,28+D=12,60+19,13m	
Lado direito, confrontando com a Rua 282		
.....	47,31+D=13,33+28,91+D=11,15+26,86m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 260	57,59+D=46,02m	
1° Chanfrado – Avenida Perimetral com Rua 260	4,10m	
2° Chanfrado – Avenida Perimetral com Rua 282.....	7,07m	
3° Chanfrado – Rua 259 com a Rua 282	5,60m	
4° Chanfrado – Rua 259 com a Rua 260	7,38m	

LOTE 54	ÁREA	410,98m²
Frente para a Rua 260	9,80m	
Fundo, confrontando com os lotes 15, 17 e APM-01	15,50m	
Lado direito, confrontando com a APM-01.....	25,90m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 52	30,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua 260 com a Rua 259	5,66m	

APM – 01	ÁREA	362,57m²
Frente para a Rua 259	49,86m	
Fundo, confrontando com os lotes 54 e 17	25,90+1,28+30,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 280	D=7,06m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 260	2,22m	
Pela linha de chanfrado – Rua 259 com a Rua 280	6,62m	

APM – 02	ÁREA	302,18m²
Frente para a Rua 259	44,37m	
Fundo confrontando com os lotes 22 e 23	30,00+4,04+30,00m	
1° Chanfrado – Rua 259 com a Rua 278.....	6,52m	
2° Chanfrado – Rua 280 com a Rua 259	7,25m	

APM – 03	ÁREA	431,14m²
Frente para a Rua 282	33,97+D=4,46+17,46m	
Fundo confrontando com os lotes 12 e 63	30,00+6,23+30,00m	
1° Chanfrado – Rua 261 com a Rua 282	5,00m	
2° Chanfrado – Rua 259 com a Rua 282	5,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br